



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone: (19) 3642-1021 - Fax: 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - S.P.

## LEI N.º 1.887 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

**"Dispõe sobre alteração no artigo 167 da Lei 826/85, determinando a obrigatoriedade do pagamento dos vencimentos aos servidores até o quinto dia útil de cada mês"**

**SAMUEL DA SILVA BINATI**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 167 da Lei 826/85 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Artigo 167...**

**§ 1º** - *Observado o disposto neste artigo, é vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de remuneração de pessoal.*

**§ 2º** - *Os vencimentos serão pagos aos servidores até o quinto dia útil de cada mês, subsequente ao vencido.*

**§ 3º** - *O não cumprimento do parágrafo segundo implicará em multa de 10% sobre os vencimentos de cada servidor prejudicado."*

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezoito dias de abril de dois mil e onze.

**Samuel da Silva Binati**  
Prefeito Municipal

**Renato Padula Carile**  
Secretário Municipal de Gabinete